



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 452, de 28 de dezembro de 2004.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPIRÍTO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibatiba, para o exercício financeiro de 2005 no valor de R\$ 17.492.780,00 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º. A receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos Municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei com vigentes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	18.754.860,00
Receita Tributária	R\$	764.100,00
Receita Patrimonial	R\$	59.600,00
Receitas de Serviço	R\$	12.000,00
Transferências Correntes	R\$	17.633.960,00
Outras Receitas Correntes	R\$	285.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	207.920,00
Operações de Crédito	R\$	70.000,00
Alienação de Bens	R\$	48.000,00
Transferência de Capital	R\$	49.920,00
Outras Receitas de Capital	R\$	40.000,00
Redução Receita do FUNDEF	R\$	(1.470.000,00)
Total	R\$	17.492.780,00

Art. 3º. A despesa total fixada em R\$ 17.492.780,00 (dezesete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais), está distribuída por órgãos e entidades orçamentárias da seguinte forma:

01.01 Câmara Municipal	R\$	988.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	489.040,00
02.02 Assessoria Jurídica	R\$	161.000,00
02.02 Departamento Municipal de Administração	R\$	1.487.120,00
02.03 Departamento Municipal de Finanças	R\$	748.780,00
02.04 Departamento Municipal de Ação Social	R\$	66.800,00
02.05 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.388.500,00
02.06 Departamento Municipal de Saúde	R\$	132.000,00
02.07 Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.678.500,00
02.09 Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer	R\$	4.792.140,00
02.10 Departamento Municipal de Obras, Saneamento e Serviços	R\$	2.985.400,00

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Urbanos		
02.11 Departamento Municipal de Meio Ambiente	R\$	335.000,00
02.12 Departamento Municipal Agricultura	R\$	1.001.900,00
02.13 Reserva de contingência	R\$	238.600,00
Total	R\$	17.492.780,00

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320/64 a:

I – abrir créditos suplementares para reforço de dotação constante do orçamento vigente que se tornarem insuficiente ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II – suplementar as dotações do orçamento vigente utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;

III – anular parcial ou total, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim do excesso de arrecadações, caso haja;

IV – de acordo com o art. 12 da Lei nº. 449/2004 30/08/2004, efetuar a transposição e remanejar ou transferir os recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º. Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a consolidação das fichas de Sub-elementos de despesa do orçamento anual do Município de Ibatiba – ES, de conformidade com os Elementos de Despesas nos termos do Inciso III do artigo 3º da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 28 de dezembro de 2004.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº